



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TRIMESTRAL E CORRETIVA EM SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO, ABRANGENDO EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO DO TIPO CENTRAL VRF, INSTALADO NA POLICLÍNICA 24H DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA/RS**, incluindo fornecimento de mão de obra, peças, componentes, materiais de consumo, ferramentas, equipamentos necessários e demais insumos, conforme especificações técnicas constantes no **Anexo I – Memorial Descritivo** e **Anexo II – Projeto**.

Item	Descrição	Qtd	Un	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TRIMESTRAL E CORRETIVA EM SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO, ABRANGENDO EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO DO TIPO CENTRAL VRF.	04	Un	R\$ 45.299,00	R\$ 181.196,00
Valor Total					R\$ 181.196,00

1.2. Os serviços consistem em fornecimento de mão de obra, peças, componentes, materiais de consumo, ferramentas, equipamentos necessários e demais insumos, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I – Memorial Descritivo e Anexo II – Projeto.

1.3. Atividades mínimas da manutenção preventiva trimestral;

1.4. Limpeza e higienização de filtros de ar, serpentinas, bandejas de condensado, grelhas e dutos de insuflamento/retorno;

1.5. Verificação e reaperto de conexões elétricas, terminais, cabos, disjuntores e fusíveis;

1.6. Inspeção de pressões e temperaturas de operação, com registro dos parâmetros de funcionamento;

1.7. Verificação e, se necessário, correção de níveis de gás refrigerante (sem fornecimento incluso, exceto se detectado vazamento em corretiva);

1.8. Inspeção e lubrificação (quando aplicável) de mancais, rolamentos, hélices e ventiladores;

1.9. Teste do sistema de drenagem e limpeza de linhas de dreno;

1.10. Teste de funcionamento geral do sistema, incluindo partida, parada e controles;

1.11. Avaliação da integridade física das unidades internas e externas, carcaças, suportes e fixações;

1.12. Verificação e calibração dos sistemas de automação e controles eletrônicos, quando aplicável;

1.13. Emissão de relatório técnico das atividades realizadas, com apontamento de eventuais não conformidades e recomendações de corretivas.

1.14. **Da estimativa de valor**





1.14.1. A estimativa do valor da contratação é de R\$ 181.196,00 (cento e oitenta e um mil, cento e noventa e seis reais) para o período de 12 (dose) meses. Os pagamentos serão realizados **trimestralmente**, condicionados à apresentação e aprovação dos relatórios de serviços preventivos.

1.14.2. Para fins de quantificar os valores previstos, foram realizadas pesquisas de preço por meio do Portal de Compras Públicas e o método aplicado para elaboração do valor de referência foi a “Mediana” dos valores obtidos.

1.14.3. A licitação será realizada na Modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço por item.

1.5 Da classificação/natureza do objeto

1.5.1 O objeto tem natureza de bem e serviços comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de **mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

1.6 Do prazo de vigência da contratação:

1.6.1 O prazo de vigência do futuro contrato deverá ser de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado conforme hipóteses previstas no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.7 A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Nova Santa Rita, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração. Conforme PAC nº DFD 395/2025.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Os aparelhos de ar-condicionado são essenciais para garantir o conforto térmico em diversos ambientes de saúde. A manutenção regular é fundamental para garantir uma climatização adequada, especialmente em regiões de altas temperaturas, onde o uso constante dos equipamentos pode causar desgastes naturais, sobrecarregando-os e levando à redução de eficiência ou falhas.

2.2 Além disso a manutenção preventiva permite minimizar a ocorrência de danos e diminuir as despesas com reparos. Por outro lado, a falta de manutenção preventiva propicia elevação no consumo de energia elétrica, e pode até acarretar danos ao sistema elétrico da edificação, com graves consequências.

2.3 Diante deste cenário, é imprescindível que a Administração busque meios eficazes de garantir a realização destas manutenções com a periodicidade necessária, bem como a eventual substituição de peças, caso necessário.

2.4 Considerando, ainda, o atual cenário do município; após a abertura da nova policlínica 24, além da elevada procura dos munícipes ao equipamento público, também se percebe que moradores de municípios vizinhos com menor infraestrutura passaram a utilizar de nossos serviços.

2.5 Sendo assim, o presente termo de referência tem por objetivo identificar as soluções mais eficientes de mercado, que garantam o atendimento da demanda, bem como demonstrar a sua viabilidade técnica e econômica, subsidiando a tomada de decisão, inclusive quanto ao processo de contratação, caso necessário.

3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A solução proposta visa garantir a continuidade, eficiência e pleno funcionamento do sistema de ar condicionado central do tipo VRF instalado na nova Policlínica 24 horas do Município de Nova Santa Rita/RS. A Administração Pública decidiu realizar um processo licitatório com o objetivo de contratar empresa especializada para a execução de manutenções preventivas, corretivas e emergenciais, assegurando o desempenho adequado dos equipamentos e a preservação da saúde e bem-estar dos usuários e profissionais que utilizam o espaço.





3.2 O processo licitatório tem como principal objetivo selecionar a proposta que ofereça o melhor custo-benefício para o município, ao mesmo tempo em que assegure a qualidade e a regularidade dos serviços prestados. A solução atende integralmente a demanda identificada, garantindo a observância das normas técnicas, de segurança e sanitárias.

3.3 Neste sentido, entende-se que deva ser publicado processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço global, garantindo economicidade, competitividade e transparência.

3.4 Para esta contratação, não será exigida a apresentação de garantia da proposta nem garantia contratual.

3.5 A contratada deverá dispor de representação na Região Metropolitana de Porto Alegre, informando responsável técnico, endereço e telefone fixo ou celular para atender prontamente às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, inclusive em finais de semana e feriados, em casos excepcionais que comprometam a execução contratual.

3.6 Escopo da Prestação dos Serviços:

3.6.1 Manutenção Preventiva Trimestral: deverá ser realizada em conformidade com cronograma previamente acordado entre as partes, contemplando a limpeza de filtros, checagem de pressões, testes de funcionamento, reaperto de conexões e demais verificações necessárias ao perfeito funcionamento do sistema VRF;

3.6.2 Manutenção Corretiva: a contratada deverá se colocar à disposição para atender chamados sempre que constatada falha ou defeito nos equipamentos. O prazo máximo para atendimento será de 02 (dois) dias úteis para resposta e 02 (dois) dias úteis para execução da manutenção. A manutenção corretiva abrangerá todos os equipamentos de ar-condicionado instalados na Policlínica, incluindo a substituição de peças, cuja responsabilidade será integralmente da contratada;

3.6.3 Atendimentos Emergenciais: em situações inadiáveis, deverá ser disponibilizado canal de comunicação direto (telefone celular ou e-mail), garantindo resposta imediata e atuação célere;

3.6.4 As atividades contratadas terão acompanhamento por representantes designados pela Administração. Em caso de constatação de vício sanável, este deverá ser imediatamente corrigido pelos funcionários da contratada;

3.6.5 Todos os profissionais envolvidos deverão utilizar obrigatoriamente os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, bem como portar a respectiva ordem de serviço, descrevendo os trabalhos a serem realizados;

3.6.6 Em caso de vícios aparentes ou sanáveis não atendidos prontamente, o coordenador da Policlínica ou servidor designado poderá registrar a ocorrência e solicitar providências formais por meio de ofício ou e-mail institucional.

3.7 Ademais, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, o pagamento de salários, benefícios e bonificações dos funcionários serão de responsabilidade integral e exclusiva da empresa contratada, não recaindo qualquer vínculo ou obrigação sobre a Administração Pública.

4 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Além dos documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e financeira (exceto balanço) previstos no artigo 62 da Lei nº 14.133/2021, a futura contratada deverá apresentar:

4.2 **Das condições para atendimento do objeto licitado:**

4.2.1 Manter o sistema de ar condicionado central VRF em condições normais de funcionamento, executando todos os serviços de manutenção preventivos necessários, permitindo a operação contínua e ininterrupta, sem alterar as características técnicas originais dos equipamentos e instalações;





- 4.2.2 A manutenção preventiva consiste em reduzir a possibilidade de ocorrência de defeitos, falhas ou irregularidades do sistema de climatização, abrangendo: limpeza de filtros, serpentinas e bandejas; reaperto de conexões elétricas e mecânicas; medições de pressão, temperatura e vazão; testes de funcionamento; ajustes de parâmetros; lubrificação quando aplicável; auditoria de qualidade, segurança e confiabilidade dos equipamentos; inspeção de gás refrigerante e revisão periódica para adequação às normas técnicas vigentes, visando manter o sistema em perfeito estado de funcionamento;
- 4.2.3 A manutenção corretiva consiste na remoção de defeitos, mediante conserto quando possível, e substituição de peças sempre que necessário. A substituição de peças e acessórios deverá ser feita por peças novas e originais, indispensáveis ao uso normal do sistema, com ônus integral da CONTRATADA;
- 4.2.4 Todas as peças, componentes e materiais substituídos deverão ser entregues pela CONTRATADA ao fiscal do contrato, para conferência;
- 4.2.5 Antes de qualquer intervenção, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao fiscal do contrato;
- 4.2.6 A CONTRATADA deverá executar obrigatoriamente todas as manutenções preventivas e corretivas previstas nas normas técnicas aplicáveis à manutenção de sistemas VRF, em especial a ABNT NBR 16401 e correlatas;
- 4.2.7 Toda e qualquer situação anormal de funcionamento do equipamento será considerada defeito, e a manutenção corretiva deverá ser iniciada imediatamente;
- 4.2.8 Sempre que houver dúvidas nos procedimentos de manutenção, deverão ser consultados os manuais do fabricante, com as devidas adaptações pertinentes à rotina de manutenção, mediante prévia autorização da CONTRATANTE;
- 4.2.9 Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficinas externas necessitará de prévia autorização do fiscal do contrato;
- 4.2.10 Durante a execução das manutenções, a CONTRATADA deverá seguir sempre as especificações técnicas e normativas pertinentes ao tipo, marca e modelo do sistema VRF instalado. Qualquer dano decorrente de má execução ou omissão será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;
- 4.2.11 Os chamados de manutenção preventiva e corretiva regulares ocorrerão somente de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, exceto feriados;
- 4.2.12 Os chamados emergenciais ocorrerão **24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana;**
- 4.2.13 A empresa deverá prestar o serviço de manutenção corretiva emergencial 24 horas por dia, 7 dias por semana, na sede da CONTRATANTE, contemplando inclusive a substituição de módulos, placas, compressores e demais componentes defeituosos;
- 4.2.14 Em caso de ocorrência de erro, vício, defeito ou qualquer incorreção nos serviços prestados, a CONTRATADA deverá realizar a devida correção ou substituição, às suas expensas, no prazo máximo de **48 horas** contadas a partir da notificação formal da CONTRATANTE;
- 4.2.15 A manutenção preventiva deverá ser trimestral, realizada conforme agenda previamente estabelecida entre as partes, contemplando inspeção completa e limpeza de todos os componentes, ajustes e quaisquer reparos necessários, de acordo com as normas técnicas vigentes, sendo executada na **primeira quinzena de setembro (01 a 15/09), primeira quinzena de dezembro (01 a 15/12), primeira quinzena de março (01 a 15/03) e primeira quinzena de junho (01 a 15/06), podendo a contratante ajustar as datas de execução, caso julgue necessário;**
- 4.2.16 Em caso de urgência, será aberto “chamado técnico emergencial”, com ônus para a CONTRATADA;





4.2.17 A manutenção corretiva será realizada mediante “chamado técnico” e, havendo necessidade de reposição de peças, o ônus será integralmente da CONTRATADA;

4.2.18 Sempre que houver manutenção (preventiva ou corretiva) em determinado equipamento, deverá ser realizada **revisão completa do sistema afetado**, com limpeza, ajustes e reparos necessários, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

4.3 Dos prazos de atendimento da manutenção corretiva:

4.3.1 Emergenciais (risco à segurança, paralisação total ou falha grave do sistema): atendimento em até 02 (duas) horas após a comunicação formal (telefone, e-mail ou sistema indicado pela CONTRATANTE), com início imediato dos serviços visando restabelecer ou isolar o sistema;

4.3.2 Não emergenciais (falhas sem risco iminente ou com funcionamento parcial): atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas úteis após a comunicação formal;

4.3.3 Conclusão dos serviços: os serviços corretivos deverão ser concluídos em até 48 (quarenta e oito) horas úteis, salvo necessidade comprovada de aquisição de peças específicas ou serviços externos, hipótese em que deverá ser apresentado cronograma de execução, aprovado pela fiscalização do contrato.

4.4 Garantia do Serviço

4.4.1 Os serviços deverão possuir garantia mínima de 3 (três) meses de sua realização.

4.5 Possíveis Impactos Ambientais

4.5.1 Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

Aspecto	Impacto Ambiental Potencial	Medidas Mitigadoras/Controle
Geração de resíduos (Filtros, peças, etc.)	Acúmulo de resíduos sólidos, contaminação do solo e água.	Descarte adequado conforme normas da ABNT e política de resíduos sólidos.
Uso de produtos químicos (limpeza)	Poluição da água e risco à saúde ocupacional	Utilização de produtos biodegradáveis e EPI. adequados.
Vazamento de gases refrigerantes	Emissão de gases de efeito estufa (HFCs, CFCs)	Manutenção por técnicos habilitados e uso de equipamentos apropriados.
Consumo de Energia Elétrica	Aumento da pegada de carbono	Testes de eficiência energética e regulagem dos aparelhos
Ruídos durante a manutenção	Poluição sonora temporária	Agendamento das manutenções em horários adequados e condicionados para menor incômodo.
Transporte até os locais de atendimento	Emissão atmosféricas e consumo de combustíveis fósseis.	Roteirização e uso de veículos com baixa emissão.





4.5.2 A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

4.5.3 Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

4.6 **Das Condições de Recebimento:**

4.6.1 **Provisoriamente**, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a entrega do objeto, ou execução do serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado no Edital e Termo de Referência;

4.6.2 **Definitivamente**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento provisório e após a verificação da qualidade e características dos produtos entregues ou serviços prestados, com a consequente aceitação.

4.7 **Da Subcontratação:**

4.7.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.8 **Da Garantia Contratual:**

4.8.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9 **Das Obrigações da Contratada:**

4.9.1 Prestar os serviços/fornecer os produtos de acordo com as especificações do edital.

4.9.2 Observar todas as disposições relativas à prestação dos serviços/objeto do presente contrato, constantes deste instrumento e edital de licitação que lhe deu origem.

4.9.3 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

4.9.4 Prestar os serviços de forma a assegurar que o funcionamento do sistema de ar-condicionado central VRF seja regular, eficiente, econômico e seguro, realizando manutenções preventivas com periodicidade trimestral e corretivas sempre que necessário.

4.9.5 Acatar as orientações da contratante, que poderá determinar a realização de serviços ou sustá-los, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

4.9.6 Cumprir as normas e regulamentos internos da contratante.

4.9.7 Selecionar, instruir e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar serviços nas dependências da contratante.

4.9.8 Substituir, sempre que exigido pela contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.

4.9.9 Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com aqueles de propriedade da contratante.

4.9.10 A contratada será responsável por quaisquer danos causados a bens móveis ou imóveis da contratante e a terceiros em decorrência da prestação dos serviços oriundos deste contrato, cabendo a ela arcar com todos os ônus e responder por possíveis prejuízos.

4.9.11 Orientar regularmente seus empregados acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, dando ênfase à economia no emprego de materiais e à racionalização de energia elétrica no uso dos equipamentos.





4.9.12 Dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço.

4.9.13 Apresentar relatórios a cada visita com a indicação de todos os serviços executados no período, bem como a programação dos serviços para o mês seguinte, emitidos pelo responsável técnico da contratada até o quinto dia útil do mês subsequente.

4.9.14 A contratada deverá dispor de representação na Região Metropolitana para atendimento de casos excepcionais que porventura venham a ocorrer ao longo da contratualidade. Considerando a natureza do objeto contratado — serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar-condicionado central VRF — é imprescindível garantir a pronta resposta em situações excepcionais, como falhas súbitas, interrupções no funcionamento dos equipamentos que comprometam a climatização adequada da Policlínica 24h e a segurança dos pacientes e profissionais.

4.9.15 A exigência de que a contratada disponha de representação técnica na Região Metropolitana visa assegurar a agilidade no atendimento de chamados emergenciais, minimizando riscos à integridade física dos usuários e prejuízos à continuidade das atividades da contratante.

4.9.16 Tal exigência não configura restrição indevida à competitividade, uma vez que não obriga a sede da empresa na localidade, mas apenas a disponibilidade de estrutura técnica mínima para atendimento emergencial. A medida está amparada pelo interesse público, pela busca da eficiência da contratação e pela preservação da segurança dos serviços prestados.

4.10 Das Obrigações da Contratante:

4.10.1 Atestar o recebimento do (s) serviço (s), rejeitando-o (s), caso não esteja (m) de acordo com o especificado neste documento;

4.10.2 Efetuar os pagamentos a DETENTORA, conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais.

5 DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Das condições de execução

5.1.1 O início da execução do objeto se dará na assinatura do contrato.

5.1.2 Caso não seja possível iniciar a execução dos serviços na data assinalada, o licitante deverá comunicar ao Fiscal do Contrato das razões respectivas, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2 Dos horários e local da prestação dos serviços

5.2.1 Sempre que requerido pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, a Contratada executará os serviços nos finais de semana, feriados e horário noturno, quando combinado por ambas as partes e com o ajuste prévio de horários;

5.2.2 Os serviços serão executados nas dependências da Policlínica 24h, situada na Estrada Marinho Peixoto, esquina com a Avenida Dr. Lourenço Zaccaro, no Centro do município de Nova Santa Rita/RS.

5.3 Dos horários da prestação dos serviços

5.3.1 Os horários destinados à prestação dos serviços serão das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto em casos de chamados emergenciais, que poderão ocorrer em qualquer dia da semana, 24 horas por dia.

5.4 Dos profissionais disponibilizados

5.4.1 O licitante deverá disponibilizar profissionais devidamente habilitados;

5.4.2 É obrigação do licitante disponibilizar profissionais devidamente uniformizados, com crachá;





5.4.3 Todos os profissionais designados para a prestação de serviços deverão utilizar EPIs adequados às suas atividades.

6 DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

6.1 Além dos documentos de regularidade fiscal e financeira previstos no artigo 62 da Lei 14.133/2021 a futura contratada deverá apresentar:

6.1.1 Qualificação Técnica:

6.1.1.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou, de forma satisfatória, serviços compatíveis com a descrição do objeto licitado.

6.1.1.2 Indicação de responsável(eis) técnico(s) em refrigeração e climatização ou Engenheiro mecânico com especialização em climatização, que se responsabilizará(ão) pela execução dos serviços, devendo constar na Declaração Formal e de Pleno Conhecimento do Objeto Licitado; Ademais, a exigência está amparada pelo art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e pelos princípios da segurança técnica, eficiência da contratação pública e adequação entre a complexidade do objeto e a capacitação exigida, previstos na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), especialmente em seu art. 67, §1º.

6.1.1.3 Comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s) tem habilitação legal para realizá-la, mediante a apresentação de certificado de registro de pessoa física junto ao respectivo Conselho Profissional (CREA e/ou CRT);

6.2 Deverá ser admitida a participação de consórcios.

6.3 Não deverá ser exigido garantia contratual nos termos do artigo 96 da Lei 14.133/21.

6.4 A empresa deverá ter pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento dos serviços.

6.5 Será concedido o direito de preferência às micro e pequenas empresas previstos na Lei Complementar 123/06.

7 DO GERENCIAMENTO DA ATA E FISCALIZAÇÃO

7.1 O Gerenciamento do contrato será realizado pelo servidor Brayan William de Freitas, Matrícula nº 500979-2.

7.2 O Fiscal Técnico: Lilian Michele da Silva, Matrícula: 17457-1

8 DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1 Aprovada a execução do objeto e comprovada a manutenção das condições de habilitação do licitante, a Nota será encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças Públicas.;

8.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e aprovação da fatura, pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal solicitante;

8.3 O licitante deverá obrigatoriamente informar nas Notas Fiscais de fatura, em local de fácil visualização, a identificação do presente Pregão Eletrônico, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

8.4 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo licitante, a indicação do número do Processo Licitatório e sua modalidade e ser acompanhada de todos os documentos necessário ao seu pagamento;

8.5 O CNPJ do licitante constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores;





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA
Secretaria Municipal da Saúde

8.6 Em se tratando de prestação de serviços, quando do pagamento, será retido, do valor da contratação, todas as retenções tributárias, como ISSQN e INSS, conforme legislação vigente;

8.7 É assegurado ao Município o direito de efetuar retenções tributárias incidentes sobre a relação contratual previstas na legislação;

8.8 O valor devido ao licitante vencedor, não sendo pago no prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra de responsabilidade do Município, será corrigido segundo a variação do IPCA, acumulado no período que mediar entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento;

8.9 O pagamento será efetuado por serviço efetivamente prestado e aceito;

8.10 A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o licitante:

8.10.1 Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato; ou

8.10.2 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.11 É condição para o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, o fornecimento por original, cópia ou qualquer outro meio admitido pela Administração, os documentos relacionados abaixo, os quais deverão ficar arquivados junto ao contratante:

8.11.1 Certidão de regularidade fiscal Federal, Estadual, Municipal;

8.11.2 Certidão de regularidade trabalhista;

8.11.3 Certidão de regularidade do FGTS.

9 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas e custeio do objeto deste contrato, serão subsidiadas com recursos consignados na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde - Fms

Ação: 2272 - Manutenção Policlínica 24h

Elemento: 3339039 - Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica

Vínculo 15001002 ASPS - referência 2321

manutenção sistema ar condicionado Policlínica

Nova Santa Rita, 04 de novembro de 2025.

BRAYAN WILLIAM DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA
Secretaria Municipal da Saúde

EVERTON SOUZA DOS SANTOS
Responsável pelo Termo de Referência

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/11/2025 14:35 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pds3029e636279>

